

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas posteriores modificações e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala de reunião da CPL, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, 021 - Centro, Paudalho - PE, 55.825-000, **às 09:00 (NOVE)** horas do dia **21 de JULHO de 2023**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros envelopes.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 917813/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, conforme especificações técnicas e condições constantes d'os projetos básico, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, e da Minuta do Contrato.

1.2 - Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas

ANEXO II –A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

ANEXO II - B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO II –C – PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (Modelo)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Modelo)

1.3 - O Edital e seus Anexos, se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Paudalho, na Av. Raul Bandeira, 021 – Centro, Paudalho-PE, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br ou poderá ser solicitado o seu envio por e-mail: pmppaudalho@gmail.com, e demais informações poderão ser pelo telefone (0xx81) 55.825-000.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DE CUSTO E SUBCONTRATAÇÃO.

2.1 O prazo para a execução total da obra será de até **540 (Quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ordem de serviço, por cada etapa de execução, de acordo com os cronogramas físicos financeiro, anexo II, deste edital.

2.2. O serviço, objeto deste certame, tem como valor global estimado de **R\$ 14.719.396,61 (QUATORZE MILHÕES, SETECENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação em serviços específicos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteiras ou firmas especializadas, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

3. DA QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1. A condição Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresa não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício- DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

3.2. Os documentos relacionados no subitem 3.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial. nos termos da instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013.

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como implicará na desclassificação da proposta apresentada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

Projeto **Atividade:** 15.451.1502.3046.0000 – 15.813.1502.3014.0000 –
15.451.1502.3007.0000 - **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1- Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

a) empresas representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

b) Atenderem rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à matéria e as constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive no que diz respeito à documentação.

5.2. No caso de participação de empresas em consórcio serão aplicadas as regras contidas no art. 33 da Lei 8.666/93.

a) Os consorciados devem apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato;

b) Para o fim de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, além da declaração prevista no item 6.3.6 a qual deverá ser apresentado pela empresa líder do consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos itens 6.3.1 a), 6.3.2 a), 6.3.2 b) 6.3.2 c), 6.3.2 d) e item 6.3.7 deste Edital;

c) Para a prova da qualificação técnica, exige-se que cada empresa consorciada deverá apresentar o documento previsto no item 6.3.3 a). Quanto aos itens 6.3.3 b) e 6.3.3 c), será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo;

d) A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado além de suas demonstrações financeiras e a existência dos índices mínimos previstos no item 6.3.4 b), apresente também Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, prevista no item 6.3.4 a), deste Edital;

e) No atendimento da exigência de a comprovação de patrimônio líquido mínimo, previsto no item 6.3.5, poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

g) Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

h) Fica impedida a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

i) Ficam responsáveis solidariamente as empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.2. Não poderão participar deste certame as empresas:

a) Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

c) Pessoa física ou Jurídica alcançadas pelo determinado no art.9º da Lei 8.666/93

d) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Paudalho-PE.

5.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PL Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 917813/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PL Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 917813/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6. HABILITAÇÃO

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

6.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.3 - Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

6.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a dívida ativa da união; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e em caso de licitantes de outros estados, deverá ser comprovada a regularidade para com a Fazenda Estadual em que o licitante tiver domicílio ou sede; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br/certidao);

6.3.3. - Relativos à Qualificação Técnica

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

b) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	UD	QUANT. 30%
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	22497,3
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	199,93
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3459,35
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	3194,49
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) . AF_11/2020	M2	702,97
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5733,3
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1731,01
CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	454,66

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ESPECIFICAÇÕES	UD
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) . AF_11/2020	M2
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M

c.1) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 6.3.3, alínea “b” deste Edital.

c.2) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

c.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 6.3.3, alínea “b” deste Edital será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

c.4) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante

d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que tomou ciência das condições físicas dos locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto desta licitação. (Anexo IV).

e) É aconselhável a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da execução, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município de Paudalho se reservará de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

d.1) Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique que no Edital e seus Anexos, há ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente a CPL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços do Município, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

6.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

a.1) Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 0,50$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

b.3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.4) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.;

6.3.5. Comprovação de que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

6.3.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (Anexo VI).

6.3.7 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública; (Anexo V)

6.3.8. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos I e II, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

7.1 Menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

7.2 Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, por etapa de execução do serviço em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

7.2.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra ao Município de Paudalho.

7.2.2 Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

7.2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **7.2**.

7.4 Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta.

7.5 Indicação do percentual de Encargos Sociais adotado na elaboração da proposta.

7.6 Prazo de execução, que não poderá ser superior aos apresentados nos devidos Cronogramas Físico-Financeiros.

7.7 Apresentar cronograma físico-financeiro de execução, em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II**.

7.8 Serão exigidas, ainda:

7.8.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

7.8.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios), de acordo com o **Acordo nº 2622/2013 – TCU**.

7.8.3 Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

7.8.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

8. JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, parciais, subtotais e total das planilhas constantes do ANEXO II deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item **7.3**.

8.2 - Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços unitários ou total excessivos, a saber: preço unitário ofertado superior ao do preço unitário constante da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS (ANEXO II) e/ou preço total ofertado superior ao preço global constante no orçamento estimado em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS – (ANEXO II).

8.3 -As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pela Acessória de Engenharia.

8.4 - Em caso de empate entre as propostas, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL.

9.1 A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

9.2 Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

9.3 Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

9.4 A garantia será devolvida em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização do Município de Paudalho, assinado também pela Contratada.

10.2 Serão expedidos um total de **18 (dezoito) Boletins de Medição**, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão da ultima etapa e por conseguinte o total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida ao Município de Paudalho.

10.3 O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

10.4 O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 10.3 e 10.4, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 11 (b) deste edital.

10.6 Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

10.7 Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante, devendo sua execução observar o seguinte:

- a) se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";
- b) em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

10.8 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

- 1º mês - 0,91% (Zero vírgula noventa e um por cento)
- 2º mês - 1,27% (Um vírgula vinte e sete por cento)
- 3º mês - 2,10% (Dois vírgula dez por cento)
- 4º mês - 10,99% (Dez vírgula noventa e nove por cento)
- 5º mês - 8,53% (Oito vírgula cinquenta e três por cento)
- 6º mês - 3,56% (Três vírgula cinquenta e seis por cento)
- 7º mês - 3,56% (Três vírgula cinquenta e seis por cento)
- 8º mês - 5,97% (Cinco vírgula noventa e sete por cento)
- 9ª mês - 5,05% (Cinco vírgula zero cinco por cento)
- 10º mês - 8,81% (Oito vírgula Oitenta e um por cento)
- 11º mês - 7,82% (Sete vírgulas Oitenta e dois por cento)
- 12º mês - 6,13% (Seis vírgula treze por cento)
- 13º mês - 5,69% (Cinco vírgula sessenta e nove por cento)
- 14º mês - 7,82% (Sete vírgulas Oitenta e dois por cento)
- 15º mês - 5,33% (Cinco vírgula trinta e três por cento)
- 16º mês - 1,78% (Hum vírgula setenta e oito por cento)
- 17º mês - 5,00% (Cinco por cento)
- 18º mês - 9,73% (Nove vírgula setenta e três por cento)

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O Objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Prefeitura Municipal de Paudalho, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Município de Paudalho, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

12.2 No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

12.3 Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

13. SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) pela demora em corrigirem falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5 O valor de eventuais multas impostas à **CONTRATADA** será descontado da garantia

prestada por esta, até o seu limite. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da habilitação, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.4 As impugnações, os recursos e contra-recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão permanente de Licitação, endereço acima citado no horário das 08h às 12h horas.

14.5 Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

15.2 - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

Pr = $\frac{PoxIr}{Io}$, onde:

Io

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

15.3 - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

15.4 - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

15.5 - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal de Paudalho, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paudalho tomará as devidas medidas legais.

16.3 – É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

16.4 – Deverá ser fornecida e colocada no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2003.

16.5 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3628-9700

16.6 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Prefeitura de Paudalho, localizada no endereço acima citado, ou pelos telefones (0xx81) 3628-9700, até as 13:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação encontra-se disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3628-9700.

17 – DO FORO

17.1 - É competente o Foro da Comarca de Paudalho -PE, para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Paudalho, 16 de junho de 2023.

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas

ANEXO II –A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	0			LOTE 1						14.719.396,61
Meta	1.			CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DOS RAMOS		-		BDI 1	-	14.719.396,61
Nível 2	1.1.			CANTEIRO		-		BDI 1	-	127.373,83
Serviço	1.1.1.	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,12	520,19	BDI 1	626,05	3.205,38
Serviço	1.1.2.	SINAPI	101201	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	440,00	71,68	BDI 1	86,27	37.958,80
Serviço	1.1.3.	SINAPI	101490	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	1,00	1.561,36	BDI 1	1.879,10	1.879,10
Serviço	1.1.4.	SINAPI-I	5057	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1,00	1.254,31	BDI 3	1.420,38	1.420,38
Serviço	1.1.5.	SINAPI	100579	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	UN	1,00	543,87	BDI 1	654,55	654,55
Serviço	1.1.6.	SINAPI	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 02/2016 PA	UN	1,00	6.811,42	BDI 1	8.197,54	8.197,54
Serviço	1.1.7.	SINAPI	104130	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETO PREDIAL DN 100 MM, L = 4,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF 06/2022	UN	1,00	611,56	BDI 1	736,01	736,01
Serviço	1.1.8.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	12,00	1.052,70	BDI 1	1.266,92	15.203,04
Serviço	1.1.9.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	12,00	1.185,97	BDI 1	1.427,31	17.127,72
Serviço	1.1.10.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	16,00	957,03	BDI 1	1.151,79	18.428,64
Serviço	1.1.11.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF 05/2018	UN	12,00	194,33	BDI 1	233,88	2.806,56
Serviço	1.1.12.	COMPOSIÇÃO	021	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE PISO EM CIMENTADO.	M2	1.201,71	13,66	BDI 1	16,44	19.756,11
Nível 2	1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-		BDI 1	-	658.350,54
Serviço	1.2.1.	COMPOSIÇÃO	012	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	18,00	30.390,55	BDI 1	36.575,03	658.350,54
Nível 2	1.3.			TRABALHOS EM TERRA		-		BDI 1	-	207.496,39
Serviço	1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	13.900,80	2,81	BDI 1	3,38	46.984,70
Serviço	1.3.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E	M3	1.094,00	13,05	BDI 1	15,71	17.186,74

				TRANSPORTE. AF 11/2019						
Serviço	1.3.3.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	4.939,13	3,10	BDI 1	3,73	18.422,95
Serviço	1.3.4.	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	M3	8.100,00	12,81	BDI 1	15,42	124.902,00
Nível 2	1.4.			FUNDAÇÕES		-		BDI 1	-	1.238.358,55
Serviço	1.4.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017	M3	493,83	134,26	BDI 1	161,58	79.793,05
Serviço	1.4.2.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	M2	102,48	18,33	BDI 1	22,06	2.260,71
Serviço	1.4.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	4.441,40	3,84	BDI 1	4,62	20.519,27
Serviço	1.4.4.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	M2	230,38	125,55	BDI 1	151,10	34.810,42
Serviço	1.4.5.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	17.388,00	15,28	BDI 1	18,39	319.765,32
Serviço	1.4.6.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M3	666,42	551,80	BDI 1	664,09	442.562,86
Serviço	1.4.7.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	19.111,00	14,72	BDI 1	17,72	338.646,92
Nível 2	1.5.	SINAPI		ESTRUTURA		-		BDI 1	-	2.642.544,88
Serviço	1.5.1.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	2.328,80	129,05	BDI 1	155,31	361.685,93
Serviço	1.5.2.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	74.991,00	17,51	BDI 1	21,07	1.580.060,37
Serviço	1.5.3.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	351,50	172,95	BDI 1	208,15	73.164,73
Serviço	1.5.4.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	2.577,72	10,44	BDI 3	11,82	30.468,65
Serviço	1.5.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	7.900,76	13,73	BDI 1	16,52	130.520,56
Serviço	1.5.6.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	9.660,00	11,37	BDI 1	13,68	132.148,80

Serviço	1.5.7.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2.127,00	15,77	BDI 1	18,98	40.370,46
Serviço	1.5.8.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	52,74	595,39	BDI 1	716,55	37.790,85
Serviço	1.5.9.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M3	145,40	845,50	BDI 1	1.017,56	147.953,22
Serviço	1.5.10.	SINAPI	102077	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF 11/2020	M3	4,62	5.217,17	BDI 1	6.278,86	29.008,33
Serviço	1.5.11.	SINAPI-I	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	4.527,00	10,01	BDI 3	11,34	51.336,18
Serviço	1.5.12.	SINAPI-I	11977	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	1.760,00	14,07	BDI 3	15,93	28.036,80
Nível 2	1.6.	SINAPI		SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		-		BDI 1	-	1.739.531,38
Serviço	1.6.1.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	11.531,16	119,31	BDI 1	143,59	1.655.759,26
Serviço	1.6.2.	COMPOSIÇÃO	002	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 7X40X40CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020 [Ref. Sinapi 05/2021 - 101161]	M2	41,44	209,84	BDI 1	252,54	10.465,25
Serviço	1.6.3.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	535,84	70,40	BDI 1	84,73	45.401,72
Serviço	1.6.4.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	522,96	4,24	BDI 1	5,10	2.667,10
Serviço	1.6.5.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	522,96	40,10	BDI 1	48,26	25.238,05
Nível 2	1.7.			PISOS E PAVIMENTAÇÃO		-		BDI 1	-	1.838.760,25
Serviço	1.7.1.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	3.794,07	31,18	BDI 1	37,53	142.391,45
Serviço	1.7.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	3.273,00	54,60	BDI 1	65,71	215.068,83
Serviço	1.7.3.	COMPOSIÇÃO	013	PISO EM LENCOL DE GRANITO ARTIFICIAL (MARMORITE) COM JUNTAS DE PLASTICO , FORMANDO QUADROS DE 1,0 X 1,0 M, NA COR CINZA.	M2	606,00	152,23	BDI 1	183,21	111.025,26
Serviço	1.7.4.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	5.246,18	57,98	BDI 2	69,35	363.822,58

Serviço	1.7.5.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	5.402,12	64,41	BDI 2	77,04	416.179,32
Serviço	1.7.6.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF 05/2016	M	911,65	58,83	BDI 2	70,37	64.152,81
Serviço	1.7.7.	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF 05/2016	M	120,00	62,88	BDI 2	75,21	9.025,20
Serviço	1.7.8.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	M	1.075,47	56,64	BDI 2	67,75	72.863,09
Serviço	1.7.9.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	33,38	754,19	BDI 2	902,09	30.111,76
Serviço	1.7.10.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, COM REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	3.620,80	82,33	BDI 2	98,47	356.540,18
Serviço	1.7.11.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	905,20	53,18	BDI 2	63,61	57.579,77
Nível 2	1.8.	SINAPI		COBERTA / FORRO		-		BDI 1	-	2.161.649,66
Serviço	1.8.1.	COMPOSIÇÃO	023	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF 11/2020	M2	707,34	198,40	BDI 1	238,77	168.891,57
Serviço	1.8.2.	COMPOSIÇÃO	007	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.635,90	83,00	BDI 1	99,89	163.410,05
Serviço	1.8.3.	COMPOSIÇÃO	026	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	M2	2.890,49	178,64	BDI 1	214,99	621.426,45
Serviço	1.8.4.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	5.769,82	50,34	BDI 1	60,58	349.535,70
Serviço	1.8.5.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 PS	M2	3.053,52	35,51	BDI 1	42,74	130.507,44
Serviço	1.8.6.	SINAPI	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	UN	160,00	1.400,99	BDI 1	1.686,09	269.774,40
Serviço	1.8.7.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA	M2	4.134,14	92,07	BDI 1	110,81	458.104,05

				CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019						
Nível 2	1.9.	SINAPI		ESQUADRIAS		-		BDI 1	-	1.305.280,85
Serviço	1.9.1.	COMPOSIÇÃO	003	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACOGALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	2.471,52	414,67	BDI 1	499,06	1.233.436,77
Serviço	1.9.2.	COMPOSIÇÃO	004	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 [Ref. Sinapi 05/2021 - 90825]	M2	22,68	364,25	BDI 1	438,37	9.942,23
Serviço	1.9.3.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	12,00	105,98	BDI 1	127,55	1.530,60
Serviço	1.9.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	92,16	544,30	BDI 1	655,07	60.371,25
Nível 2	1.10.			PINTURA IMPERMEABILIZAÇÃO		-		BDI 1	-	502.626,53
Serviço	1.10.1.	COMPOSIÇÃO	024	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ, CORAL OU SIMILAR	M2	18.548,32	9,76	BDI 1	11,75	217.942,76
Serviço	1.10.2.	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	3.053,52	26,49	BDI 1	31,88	97.346,22
Serviço	1.10.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	522,96	15,55	BDI 1	18,71	9.784,58
Serviço	1.10.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	3.053,70	17,46	BDI 1	21,01	64.158,24
Serviço	1.10.5.	COMPOSIÇÃO	005	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO, 2 DEMÃO. AF 01/2021 [Ref. Sinapi 05/2021 - 102217]	M2	5.943,12	15,85	BDI 1	19,08	113.394,73
Nível 2	1.11.	SINAPI	101883	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	-	568,42	BDI 1	-	528.551,28
Serviço	1.11.1.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	568,42	BDI 1	684,09	684,09
Serviço	1.11.2.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5,00	987,93	BDI 1	1.188,97	5.944,85
Serviço	1.11.3.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	411,71	BDI 1	495,49	495,49
Serviço	1.11.4.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00	527,97	BDI 1	635,41	2.541,64
Serviço	1.11.5.	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	1.298,45	BDI 1	1.562,68	1.562,68
Serviço	1.11.6.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	598,58	38,94	BDI 1	46,86	28.049,46
Serviço	1.11.7.	COMPOSIÇÃO	019	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM DIMENSÕES INTERNAS 0,40 X 0,40 M, ALTURA 0,60 M, SOBRE CAMADA DE BRITA COM 0,10 M DE ESPESSURA, PAREDES EM ALVENARIA E LAJE DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REMOCAO E	UND	45,00	164,40	BDI 1	197,86	8.903,70

				REATERRO.						
Serviço	1.11.8.	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	30,61	48,01	BDI 1	57,78	1.768,65
Serviço	1.11.9.	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	51,11	39,07	BDI 1	47,02	2.403,19
Serviço	1.11.10	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	21,48	27,84	BDI 1	33,51	719,79
Serviço	1.11.11	SINAPI	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 11/2022	UN	8,00	312,42	BDI 1	376,00	3.008,00
Serviço	1.11.12	COMPOSIÇÃO	006	LUMINÁRIA COM LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, INCLUIDO FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA BASE G13	UND	346,00	110,95	BDI 1	133,53	46.201,38
Serviço	1.11.13	SINAPI-I	42249	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UN	16,00	1.633,58	BDI 3	1.849,87	29.597,92
Serviço	1.11.14	SINAPI	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	16,00	2.573,57	BDI 1	3.097,29	49.556,64
Serviço	1.11.15	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	42,02	83,37	BDI 1	100,34	4.216,29
Serviço	1.11.16	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	16,00	133,35	BDI 1	160,49	2.567,84
Serviço	1.11.17	SINAPI-I	34643	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	16,00	44,03	BDI 3	49,86	797,76
Serviço	1.11.18	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	12,48	17,29	BDI 1	20,81	259,71
Serviço	1.11.19	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	8,00	9,76	BDI 1	11,75	94,00
Serviço	1.11.20	SINAPI	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	16,73	BDI 1	20,13	80,52
Serviço	1.11.21	COMPOSIÇÃO	009	BALIZADOR LUMINÁRIA LED 7W DE EMBUTIR	UND	32,00	96,08	BDI 1	115,63	3.700,16
Serviço	1.11.22	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	32,00	150,93	BDI 1	181,64	5.812,48
Serviço	1.11.23	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	5,00	89,47	BDI 1	107,68	538,40
Serviço	1.11.24	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00	120,61	BDI 1	145,15	725,75
Serviço	1.11.25	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	5,00	604,27	BDI 1	727,24	3.636,20
Serviço	1.11.26	SINAPI	100585	ASSENTAMENTO DE POSTE DE	UN	5,00	642,86	BDI 1	773,68	3.868,40

				CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019						
Serviço	1.11.27	SINAPI-I	41204	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	5,00	2.208,20	BDI 3	2.500,57	12.502,85
Serviço	1.11.28	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50,00	15,02	BDI 1	18,08	904,00
Serviço	1.11.29	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	92,00	16,20	BDI 1	19,50	1.794,00
Serviço	1.11.30	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	17,62	BDI 1	21,21	42,42
Serviço	1.11.31	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	24,00	28,24	BDI 1	33,99	815,76
Serviço	1.11.32	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	95,86	BDI 1	115,37	115,37
Serviço	1.11.33	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00	114,94	BDI 1	138,33	1.106,64
Serviço	1.11.34	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	804,04	BDI 1	967,66	967,66
Serviço	1.11.35	SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	6,00	180,71	BDI 3	204,64	1.227,84
Serviço	1.11.36	SINAPI-I	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	32,00	135,11	BDI 3	153,00	4.896,00
Serviço	1.11.37	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	619,30	28,09	BDI 1	33,81	20.938,53
Serviço	1.11.38	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	48,00	6,91	BDI 1	8,32	399,36
Serviço	1.11.39	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00	9,74	BDI 1	11,72	3.516,00
Serviço	1.11.40	SINAPI	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF 11/2022	UN	940,00	113,50	BDI 1	136,60	128.404,00
Serviço	1.11.41	SINAPI	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UN	484,00	126,13	BDI 1	151,80	73.471,20
Serviço	1.11.42	SINAPI	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	6,00	110,45	BDI 1	132,93	797,58
Serviço	1.11.43	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	484,00	83,78	BDI 1	100,83	48.801,72

				AF 02/2020						
Serviço	1.11.44	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	74,00	83,75	BDI 1	100,79	7.458,46
Serviço	1.11.45	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	5,00	30,23	BDI 1	36,38	181,90
Serviço	1.11.46	SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1.250,00	8,81	BDI 3	9,98	12.475,00
Nível 2	1.12.			LOUÇAS E METAIS		-		BDI 1	-	455.166,12
Serviço	1.12.1.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	42,00	688,19	BDI 1	828,24	34.786,08
Serviço	1.12.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	707,83	BDI 1	851,87	5.111,22
Serviço	1.12.3.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	36,00	516,94	BDI 1	622,14	22.397,04
Serviço	1.12.4.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	87,00	710,40	BDI 1	854,97	74.382,39
Serviço	1.12.5.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	244,46	BDI 1	294,21	1.765,26
Serviço	1.12.6.	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	194,40	915,32	BDI 1	1.101,59	214.149,09
Serviço	1.12.7.	SINAPI	102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF 01/2021	M2	19,31	940,63	BDI 1	1.132,05	21.859,88
Serviço	1.12.8.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	393,85	BDI 1	474,00	5.688,00
Serviço	1.12.9.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	357,56	BDI 1	430,32	2.581,92
Serviço	1.12.10	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	18,00	404,97	BDI 1	487,38	8.772,84
Serviço	1.12.11	COMPOSIÇÃO	014	FORNECIMENTO DE CHUVEIRO DE METAL, DIÂMETRO DE 1/2 POL., INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UND	36,00	344,43	BDI 1	414,52	14.922,72
Serviço	1.12.12	COMPOSIÇÃO	008	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 2,00X0,60M, C/ 02 CUBAS, VÁLVULAS CROMADAS, TORNEIRAS CROMADAS E SIFÃO CROMADO, ASSENTADA	M	28,00	1.446,66	BDI 1	1.741,06	48.749,68
Nível 2	1.13.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		-		BDI 1	-	529.976,19
Serviço	1.13.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	M	153,31	21,01	BDI 1	25,29	3.877,21

				FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022						
Serviço	1.13.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	332,38	27,39	BDI 1	32,96	10.955,24
Serviço	1.13.3.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	94,50	34,34	BDI 1	41,33	3.905,69
Serviço	1.13.4.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	505,86	38,13	BDI 1	45,89	23.213,92
Serviço	1.13.5.	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	485,30	33,20	BDI 1	39,96	19.392,59
Serviço	1.13.6.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	568,11	170,32	BDI 1	204,98	116.451,19
Serviço	1.13.7.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	128,00	19,22	BDI 1	23,13	2.960,64
Serviço	1.13.8.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	297,92	22,14	BDI 1	26,65	7.939,57
Serviço	1.13.9.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	62,73	31,37	BDI 1	37,75	2.368,06
Serviço	1.13.10	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	211,55	27,35	BDI 1	32,92	6.964,23
Serviço	1.13.11	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	96,00	5,72	BDI 1	6,88	660,48
Serviço	1.13.12	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	26,00	7,21	BDI 1	8,68	225,68
Serviço	1.13.13	SINAPI	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	12,00	9,20	BDI 1	11,07	132,84
Serviço	1.13.14	SINAPI-I	1202	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	5,87	BDI 3	6,65	19,95
Serviço	1.13.15	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	5,00	9,47	BDI 1	11,40	57,00
Serviço	1.13.16	SINAPI-I	20147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	66,00	6,32	BDI 3	7,16	472,56
Serviço	1.13.17	SINAPI-I	3524	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	9,51	BDI 3	10,77	32,31
Serviço	1.13.18	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	70,00	7,21	BDI 1	8,68	607,60
Serviço	1.13.19	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC,	UN	150,00	8,56	BDI 1	10,30	1.545,00

				SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
Serviço	1.13.20	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	12,21	BDI 1	14,69	205,66
Serviço	1.13.21	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	13,20	BDI 1	15,89	524,37
Serviço	1.13.22	SINAPI	89442	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32,00	13,26	BDI 1	15,96	510,72
Serviço	1.13.23	SINAPI	89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	18,43	BDI 1	22,18	377,06
Serviço	1.13.24	SINAPI	89627	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	20,36	BDI 1	24,50	441,00
Serviço	1.13.25	SINAPI	89624	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	18,05	BDI 1	21,72	130,32
Serviço	1.13.26	SINAPI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	9,22	BDI 1	11,10	133,20
Serviço	1.13.27	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	39,00	10,92	BDI 1	13,14	512,46
Serviço	1.13.28	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	16,00	BDI 1	19,26	96,30
Serviço	1.13.29	SINAPI	89394	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	49,00	19,00	BDI 1	22,87	1.120,63
Serviço	1.13.30	SINAPI	89396	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63,00	20,82	BDI 1	25,06	1.578,78
Serviço	1.13.31	SINAPI	90374	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,00	22,62	BDI 1	27,22	952,70
Serviço	1.13.32	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	46,38	BDI 1	55,82	2.791,00
Serviço	1.13.33	SINAPI-I	11732	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	18,00	27,11	BDI 3	30,70	552,60
Serviço	1.13.34	SINAPI-I	11735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	18,00	9,52	BDI 3	10,78	194,04
Serviço	1.13.35	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	18,00	19,29	BDI 1	23,22	417,96

				AF_08/2022						
Serviço	1.13.36	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	11,29	BDI 1	13,59	13,59
Serviço	1.13.37	SINAPI-I	12909	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	24,00	5,26	BDI 3	5,96	143,04
Serviço	1.13.38	SINAPI-I	12910	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	9,45	BDI 3	10,70	64,20
Serviço	1.13.39	SINAPI-I	1200	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	11,34	BDI 3	12,84	77,04
Serviço	1.13.40	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	59,00	9,90	BDI 1	11,91	702,69
Serviço	1.13.41	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	74,00	16,54	BDI 1	19,91	1.473,34
Serviço	1.13.42	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	25,47	BDI 1	30,65	91,95
Serviço	1.13.43	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27,00	30,50	BDI 1	36,71	991,17
Serviço	1.13.44	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	232,00	9,63	BDI 1	11,59	2.688,88
Serviço	1.13.45	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	119,00	15,68	BDI 1	18,87	2.245,53
Serviço	1.13.46	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	84,00	24,33	BDI 1	29,28	2.459,52
Serviço	1.13.47	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	42,00	29,52	BDI 1	35,53	1.492,26
Serviço	1.13.48	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	28,69	BDI 1	34,53	103,59
Serviço	1.13.49	SINAPI	104343	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,00	37,08	BDI 1	44,63	1.115,75
Serviço	1.13.50	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	29,00	46,93	BDI 1	56,48	1.637,92

				FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022						
Serviço	1.13.51	SINAPI	104347	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	49,00	52,57	BDI 1	63,27	3.100,23
Serviço	1.13.52	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	42,00	56,45	BDI 1	67,94	2.853,48
Serviço	1.13.53	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	296,00	9,15	BDI 1	11,01	3.258,96
Serviço	1.13.54	SINAPI	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	113,00	15,50	BDI 1	18,65	2.107,45
Serviço	1.13.55	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	189,00	17,39	BDI 1	20,93	3.955,77
Serviço	1.13.56	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	22,00	22,49	BDI 1	27,07	595,54
Serviço	1.13.57	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	68,00	390,69	BDI 1	470,20	31.973,60
Serviço	1.13.58	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF 12/2020	UN	68,00	95,56	BDI 1	115,01	7.820,68
Serviço	1.13.59	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	12,00	154,36	BDI 1	185,77	2.229,24
Serviço	1.13.60	SINAPI	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	28,00	27,46	BDI 1	33,05	925,40
Serviço	1.13.61	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	14,00	41,00	BDI 1	49,34	690,76
Serviço	1.13.62	SINAPI	98071	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00	13.240,99	BDI 1	15.935,53	15.935,53
Serviço	1.13.63	SINAPI	98061	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	2,00	6.752,69	BDI 1	8.126,86	16.253,72
Serviço	1.13.64	SINAPI	98081	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	4,00	12.566,77	BDI 1	15.124,11	60.496,44
Serviço	1.13.65	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	8,00	3.757,08	BDI 1	4.521,65	36.173,20

Serviço	1.13.66	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	7,00	44,03	BDI 1	52,99	370,93
Serviço	1.13.67	SINAPI	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	50,20	BDI 1	60,42	60,42
Serviço	1.13.68	SINAPI	103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	26,36	BDI 1	31,72	63,44
Serviço	1.13.69	SINAPI	89626	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8,00	31,21	BDI 1	37,56	300,48
Serviço	1.13.70	COMPOSIÇÃO	029	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO MODELO TUBULAR 100.000 L	UND	1,00	99.955,75	BDI 3	113.189,89	113.189,89
Nível 2	1.14.	SINAPI		SPDA		-		BDI 1	-	373.594,52
Serviço	1.14.1.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	167,00	133,10	BDI 1	160,19	26.751,73
Serviço	1.14.2.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	148,00	53,36	BDI 1	64,22	9.504,56
Serviço	1.14.3.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	148,00	89,47	BDI 1	107,68	15.936,64
Serviço	1.14.4.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	1.473,50	83,37	BDI 1	100,34	147.850,99
Serviço	1.14.5.	COMPOSIÇÃO	028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8"	M	2.412,10	59,78	BDI 1	71,95	173.550,60
Nível 2	1.15.			SERVIÇOS DIVERSOS		-		BDI 1	-	410.135,64
Serviço	1.15.1.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	10,00	461,60	BDI 1	555,54	5.555,40
Serviço	1.15.2.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	417,30	498,32	BDI 1	599,73	250.267,33
Serviço	1.15.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	28,00	114,52	BDI 1	137,82	3.858,96
Serviço	1.15.4.	COMPOSIÇÃO	025	MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE DA CORAL OU SIMILAR.	UND	132,00	736,79	BDI 1	886,73	117.048,36
Serviço	1.15.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 05/2018	M2	499,84	14,89	BDI 1	17,92	8.957,13
Serviço	1.15.6.	COMPOSIÇÃO	027	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS.	M	98,40	206,45	BDI 1	248,46	24.448,46

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

ANEXO II –C – PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	0			LOTE 1						
Meta	1.			CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DOS RAMOS CANTEIRO		-				
Nível 2	1.1.					-				
Serviço	1.1.1.	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,12				
Serviço	1.1.2.	SINAPI	101201	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	440,00				
Serviço	1.1.3.	SINAPI	101490	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	1,00				
Serviço	1.1.4.	SINAPI-I	5057	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1,00				
Serviço	1.1.5.	SINAPI	100579	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	UN	1,00				
Serviço	1.1.6.	SINAPI	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 02/2016 PA	UN	1,00				
Serviço	1.1.7.	SINAPI	104130	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 4,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF 06/2022	UN	1,00				
Serviço	1.1.8.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	12,00				
Serviço	1.1.9.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	12,00				
Serviço	1.1.10.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	16,00				
Serviço	1.1.11.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF 05/2018	UN	12,00				
Serviço	1.1.12.	COMPOSIÇÃO	021	DEMOLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM CIMENTADO.	M2	1.201,71				
Nível 2	1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-				
Serviço	1.2.1.	COMPOSIÇÃO	012	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	18,00				
Nível 2	1.3.			TRABALHOS EM TERRA		-				
Serviço	1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	13.900,80				
Serviço	1.3.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.094,00				

Serviço	1.3.3.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	4.939,13			
Serviço	1.3.4.	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	8.100,00			
Nível 2	1.4.			FUNDAÇÕES		-			
Serviço	1.4.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	493,83			
Serviço	1.4.2.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	102,48			
Serviço	1.4.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	4.441,40			
Serviço	1.4.4.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	230,38			
Serviço	1.4.5.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17.388,00			
Serviço	1.4.6.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	666,42			
Serviço	1.4.7.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19.111,00			
Nível 2	1.5.			ESTRUTURA		-			
Serviço	1.5.1.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2.328,80			
Serviço	1.5.2.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	74.991,00			
Serviço	1.5.3.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	351,50			
Serviço	1.5.4.	SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	2.577,72			
Serviço	1.5.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7.900,76			
Serviço	1.5.6.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9.660,00			
Serviço	1.5.7.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	2.127,00			

				UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
Serviço	1.5.8.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	52,74			
Serviço	1.5.9.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	145,40			
Serviço	1.5.10.	SINAPI	102077	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	4,62			
Serviço	1.5.11.	SINAPI-I	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	4.527,00			
Serviço	1.5.12.	SINAPI-I	11977	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	1.760,00			
Nível 2	1.6.	SINAPI		SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		-			
Serviço	1.6.1.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	11.531,16			
Serviço	1.6.2.	COMPOSIÇÃO	002	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X40X40CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 [Ref. Sinapi 05/2021 - 101161]	M2	41,44			
Serviço	1.6.3.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	535,84			
Serviço	1.6.4.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	522,96			
Serviço	1.6.5.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	522,96			
Nível 2	1.7.			PISOS E PAVIMENTAÇÃO		-			
Serviço	1.7.1.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	3.794,07			
Serviço	1.7.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	3.273,00			
Serviço	1.7.3.	COMPOSIÇÃO	013	PISO EM LENCOL DE GRANITO ARTIFICIAL (MARMORITE) COM JUNTAS DE PLÁSTICO , FORMANDO QUADROS DE 1,0 X 1,0 M, NA COR CINZA.	M2	606,00			
Serviço	1.7.4.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	5.246,18			
Serviço	1.7.5.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6	M2	5.402,12			

				CM. AF 10/2022					
Serviço	1.7.6.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF 05/2016	M	911,65			
Serviço	1.7.7.	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF 05/2016	M	120,00			
Serviço	1.7.8.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	M	1.075,47			
Serviço	1.7.9.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	33,38			
Serviço	1.7.10.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	3.620,80			
Serviço	1.7.11.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	905,20			
Nível 2	1.8.	SINAPI		COBERTA / FORRO		-			
Serviço	1.8.1.	COMPOSIÇÃO	023	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF 11/2020	M2	707,34			
Serviço	1.8.2.	COMPOSIÇÃO	007	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.635,90			
Serviço	1.8.3.	COMPOSIÇÃO	026	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	M2	2.890,49			
Serviço	1.8.4.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	5.769,82			
Serviço	1.8.5.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 PS	M2	3.053,52			
Serviço	1.8.6.	SINAPI	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	160,00			
Serviço	1.8.7.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	4.134,14			
Nível 2	1.9.	SINAPI		ESQUADRIAS		-			
Serviço	1.9.1.	COMPOS	003	PORTA DE ENROLAR MANUAL	M2	2.471,52			

		IÇÃO		COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 - INCLUSIVE INSTALAÇÃO					
Serviço	1.9.2.	COMPOS IÇÃO	004	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 [Ref. Sinapi 05/2021 - 90825]	M2	22,68			
Serviço	1.9.3.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00			
Serviço	1.9.4.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	92,16			
Nível 2	1.10.			PINTURA IMPERMEABILIZAÇÃO E		-			
Serviço	1.10.1.	COMPOS IÇÃO	024	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ, CORAL OU SIMILAR	M2	18.548,32			
Serviço	1.10.2.	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.053,52			
Serviço	1.10.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	522,96			
Serviço	1.10.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.053,70			
Serviço	1.10.5.	COMPOS IÇÃO	005	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO , 2 DEMÃO. AF_01/2021 [Ref. Sinapi 05/2021 - 102217]	M2	5.943,12			
Nível 2	1.11.	SINAPI	101883	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	-			
Serviço	1.11.1.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
Serviço	1.11.2.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00			
Serviço	1.11.3.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
Serviço	1.11.4.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			
Serviço	1.11.5.	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
Serviço	1.11.6.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	598,58			
Serviço	1.11.7.	COMPOS IÇÃO	019	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA COM DIMENSÕES INTERNAS 0,40 X 0,40 M, ALTURA 0,60 M, SOBRE CAMADA DE BRITA COM 0.10 M DE ESPESSURA, PAREDES EM ALVENARIA E LAJE DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REMOCAO E REATERRO.	UND	45,00			
Serviço	1.11.8.	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E	M	30,61			

				INSTALAÇÃO. AF 12/2021					
Serviço	1.11.9.	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	51,11			
Serviço	1.11.10	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	21,48			
Serviço	1.11.11	SINAPI	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 11/2022	UN	8,00			
Serviço	1.11.12	COMPOSIÇÃO	006	LUMINÁRIA COM LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, INCLUIDO FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA BASE G13	UND	346,00			
Serviço	1.11.13	SINAPI-I	42249	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UN	16,00			
Serviço	1.11.14	SINAPI	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	16,00			
Serviço	1.11.15	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	42,02			
Serviço	1.11.16	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	16,00			
Serviço	1.11.17	SINAPI-I	34643	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	16,00			
Serviço	1.11.18	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	12,48			
Serviço	1.11.19	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	8,00			
Serviço	1.11.20	SINAPI	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00			
Serviço	1.11.21	COMPOSIÇÃO	009	BALIZADOR LUMINÁRIA LED 7W DE EMBUTIR	UND	32,00			
Serviço	1.11.22	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	32,00			
Serviço	1.11.23	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	5,00			
Serviço	1.11.24	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00			
Serviço	1.11.25	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	5,00			
Serviço	1.11.26	SINAPI	100585	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UN	5,00			

				AF 11/2019					
Serviço	1.11.27	SINAPI-I	41204	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	5,00			
Serviço	1.11.28	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50,00			
Serviço	1.11.29	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	92,00			
Serviço	1.11.30	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00			
Serviço	1.11.31	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	24,00			
Serviço	1.11.32	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00			
Serviço	1.11.33	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00			
Serviço	1.11.34	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00			
Serviço	1.11.35	SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	6,00			
Serviço	1.11.36	SINAPI-I	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	32,00			
Serviço	1.11.37	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	619,30			
Serviço	1.11.38	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	48,00			
Serviço	1.11.39	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00			
Serviço	1.11.40	SINAPI	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF 11/2022	UN	940,00			
Serviço	1.11.41	SINAPI	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UN	484,00			
Serviço	1.11.42	SINAPI	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	6,00			
Serviço	1.11.43	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	484,00			
Serviço	1.11.44	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	74,00			
Serviço	1.11.45	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA	UN	5,00			

				COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020					
Serviço	1.11.46	SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1.250,00			
Nível 2	1.12.			LOUÇAS E METAIS					
Serviço	1.12.1.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	42,00			
Serviço	1.12.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00			
Serviço	1.12.3.	SINAPI	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	36,00			
Serviço	1.12.4.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	87,00			
Serviço	1.12.5.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00			
Serviço	1.12.6.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	194,40			
Serviço	1.12.7.	SINAPI	102255	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF 01/2021	M2	19,31			
Serviço	1.12.8.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00			
Serviço	1.12.9.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00			
Serviço	1.12.10	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	18,00			
Serviço	1.12.11	COMPOSIÇÃO	014	FORNECIMENTO DE CHUVEIRO DE METAL, DIÂMETRO DE 1/2 POL., INCLUSIVE FIXACAO.	UND	36,00			
Serviço	1.12.12	COMPOSIÇÃO	008	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 2,00X0,60M, C/ 02 CUBAS, VÁLVULAS CROMADA, TORNEIRAS CROMADA E SIFÃO CROMADO, ASSENTADA	M	28,00			
Nível 2	1.13.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					
Serviço	1.13.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	153,31			
Serviço	1.13.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	M	332,38			

				FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022					
Serviço	1.13.3.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	94,50			
Serviço	1.13.4.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	505,86			
Serviço	1.13.5.	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	485,30			
Serviço	1.13.6.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	568,11			
Serviço	1.13.7.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	128,00			
Serviço	1.13.8.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	297,92			
Serviço	1.13.9.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	62,73			
Serviço	1.13.10	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	211,55			
Serviço	1.13.11	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	96,00			
Serviço	1.13.12	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	26,00			
Serviço	1.13.13	SINAPI	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	12,00			
Serviço	1.13.14	SINAPI-I	1202	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00			
Serviço	1.13.15	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	5,00			
Serviço	1.13.16	SINAPI-I	20147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	66,00			
Serviço	1.13.17	SINAPI-I	3524	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00			
Serviço	1.13.18	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	70,00			
Serviço	1.13.19	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	150,00			
Serviço	1.13.20	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC,	UN	14,00			

				SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
Serviço	1.13.21	SINAPI	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00			
Serviço	1.13.22	SINAPI	89442	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32,00			
Serviço	1.13.23	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00			
Serviço	1.13.24	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00			
Serviço	1.13.25	SINAPI	89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00			
Serviço	1.13.26	SINAPI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00			
Serviço	1.13.27	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	39,00			
Serviço	1.13.28	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00			
Serviço	1.13.29	SINAPI	89394	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	49,00			
Serviço	1.13.30	SINAPI	89396	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63,00			
Serviço	1.13.31	SINAPI	90374	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,00			
Serviço	1.13.32	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00			
Serviço	1.13.33	SINAPI-I	11732	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	18,00			
Serviço	1.13.34	SINAPI-I	11735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	18,00			
Serviço	1.13.35	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00			
Serviço	1.13.36	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	1,00			

				RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022					
Serviço	1.13.37	SINAPI-I	12909	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	24,00			
Serviço	1.13.38	SINAPI-I	12910	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00			
Serviço	1.13.39	SINAPI-I	1200	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00			
Serviço	1.13.40	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	59,00			
Serviço	1.13.41	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	74,00			
Serviço	1.13.42	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00			
Serviço	1.13.43	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	27,00			
Serviço	1.13.44	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	232,00			
Serviço	1.13.45	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	119,00			
Serviço	1.13.46	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	84,00			
Serviço	1.13.47	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	42,00			
Serviço	1.13.48	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00			
Serviço	1.13.49	SINAPI	104343	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	25,00			
Serviço	1.13.50	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	29,00			
Serviço	1.13.51	SINAPI	104347	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE	UN	49,00			

				NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022					
Serviço	1.13.52	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	42,00			
Serviço	1.13.53	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	296,00			
Serviço	1.13.54	SINAPI	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	113,00			
Serviço	1.13.55	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	189,00			
Serviço	1.13.56	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	22,00			
Serviço	1.13.57	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	68,00			
Serviço	1.13.58	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF 12/2020	UN	68,00			
Serviço	1.13.59	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	12,00			
Serviço	1.13.60	SINAPI	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	28,00			
Serviço	1.13.61	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	14,00			
Serviço	1.13.62	SINAPI	98071	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00			
Serviço	1.13.63	SINAPI	98061	FILTRO ANAERÓBIO, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	2,00			
Serviço	1.13.64	SINAPI	98081	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	4,00			
Serviço	1.13.65	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	8,00			
Serviço	1.13.66	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	7,00			
Serviço	1.13.67	SINAPI	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM,	UN	1,00			

				INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022					
Serviço	1.13.68	SINAPI	103971	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00			
Serviço	1.13.69	SINAPI	89626	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	8,00			
Serviço	1.13.70	COMPOSIÇÃO	029	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO MODELO TUBULAR 100.000 L	UND	1,00			
Nível 2	1.14.	SINAPI		SPDA		-			
Serviço	1.14.1.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	167,00			
Serviço	1.14.2.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	148,00			
Serviço	1.14.3.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	148,00			
Serviço	1.14.4.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	1.473,50			
Serviço	1.14.5.	COMPOSIÇÃO	028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8"	M	2.412,10			
Nível 2	1.15.			SERVIÇOS DIVERSOS		-			
Serviço	1.15.1.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	10,00			
Serviço	1.15.2.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	417,30			
Serviço	1.15.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	28,00			
Serviço	1.15.4.	COMPOSIÇÃO	025	MESA C/ TAMPO Ø=1,00M EM CONCRETO ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO Ø=0,40M, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE DA CORAL OU SIMILAR.	UND	132,00			
Serviço	1.15.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 05/2018	M2	499,84			
Serviço	1.15.6.	COMPOSIÇÃO	027	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS.	M	98,40			

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 917813/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, **QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º , Entidade de direito Público , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º com sede localizada à , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º , Identidade n.º , do outro lado, a empresa....., com sede à , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF/MF sob o n.º , Identidade n.º..... SSP/PE, considerando a homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL**, tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e de forma suplementar os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, e legislação complementar, tem entre si acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 917813/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, conforme termo de referência e condições constantes dos Projetos, do Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários e no Edital da Concorrência Pública nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado será de até **540 (Quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro - A contratada não poderá dar início às obras objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço;

Parágrafo Segundo - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de **730 (Setecentos e trinta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

I. **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura de Paudalho -PE, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto.

II. **Definitivamente**, por Comissão designada pela Prefeitura de Paudalho -PE, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - Aceita a obra pela **CONTRATANTE**, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____(_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura de Paudalho -PE, assinado também pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Serão expedidos um total de **18 (dezoito) Boletins de Medição** de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela **CONTRATADA** através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Paudalho -PE.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais;

Parágrafo Quarto - O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos Parágrafos Segundo e Terceiro, conforme o caso,

com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Quinta.

Parágrafo Sexto - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.

Parágrafo Sétimo - Caso ocorram serviços extras (aumento qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do Anexo II do Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pelo Secretario de Obras, e somente serão mediante autorização previa da CONTRATANTE e pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente a época de sua execução, observando-se o seguinte.

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referencia legitima, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração, e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preço vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Devera a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

Parágrafo Oitavo - eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após especificação e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de verificação no mercado.

Parágrafo Nono - Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sendo todos os acréscimos e supressões calculados sobre o valor original do contrato, sem qualquer tipo de compensação entre os acréscimos e supressões.

Parágrafo Decimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

- 1º mês - 0,91% (Zero vírgula noventa e um por cento)
- 2º mês - 1,27% (Um vírgula vinte e sete por cento)
- 3º mês - 2,10% (Dois vírgula dez por cento)
- 4º mês - 10,99% (Dez vírgula noventa e nove por cento)
- 5º mês - 8,53% (Oito vírgula cinquenta e três por cento)
- 6º mês - 3,56% (Três vírgula cinquenta e seis por cento)
- 7º mês - 3,56% (Três vírgula cinquenta e seis por cento)
- 8º mês - 5,97% (Cinco vírgula noventa e sete por cento)
- 9ª mês - 5,05% (Cinco vírgula zero cinco por cento)
- 10º mês - 8,81% (Oito vírgula Oitenta e um por cento)
- 11º mês - 7,82% (Sete vírgulas Oitenta e dois por cento)
- 12º mês - 6,13% (Seis vírgula treze por cento)
- 13º mês - 5,69% (Cinco vírgula sessenta e nove por cento)

14º mês - 7,82% (Sete vírgulas Oitenta e dois por cento)

15º mês - 5,33% (Cinco vírgula trinta e três por cento)

16º mês - 1,78% (Hum vírgula setenta e oito por cento)

17º mês - 5,00% (Cinco por cento)

18º mês - 9,73% (Nove vírgula setenta e três por cento)

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Primeiro - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Po \times Ir}{Io}, \text{onde:}$$

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

Parágrafo Segundo - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

Parágrafo Terceiro - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice das coluna 35 – Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

Parágrafo Quarto - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro apresentado, imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com

relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

e) Que a contratada na execução dos serviços elétricos deverá apresentar o engenheiro elétrico responsável pela execução.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas, serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração do **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentaria nº 15.451.1502.3046.0000 – 15.813.1502.3014.0000 – 15.451.1502.3007.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se a:

I. executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexos do Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 063/2023, Concorrência Pública nº 002/2023;**

III. obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e preços Unitários constante do Anexo II do Edital;

IV. dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

V. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI. manter na direção dos serviços, profissional, devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da **CONTRATADA**. O profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, de que trata o subitem 6.3.3, b, do edital da **Concorrência Pública nº 002/2023**, deverá participar da obra. Na impossibilidade da referida participação, será admitida a substituição deste por outro

profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

VII. cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

VIII. certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

IX. contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da obra durante a vigência deste contrato;

X. fornecer e colocar no canteiro de obras a placa do **CONTRATANTE** conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2003;

XI. mobilizar e instalar no local da obra, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras e atendimento ao cronograma;

XII. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

XIII. promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

XIV. observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

XV. manter atualizado, no local da obra, um Livro de Ocorrências onde serão registrados pela Fiscalização e/ou por ela, **CONTRATADA**, o andamento e as ocorrências notáveis da obra;

XVI. cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências;

XVII. efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes as leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

XVIII. corrigir incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

XIX. responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;

XX. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato ou os que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção.

XXI. responder pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

XXII. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XXIII. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local da obra;

XXIV. fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra;

XXV. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XXVI. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado por ela, **CONTRATADA**, em sua proposta de preços, sujeitando-se às sanções estabelecidas na cláusula décima terceira deste instrumento e ao Art. 81 da Lei 8.666/93, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da Fiscalização do **CONTRATANTE**, devidamente caracterizados mediante termo circunstanciado transcrito em Livro de Ocorrências ou Diário de Obra, atestado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando desde já obrigada a **CONTRATADA** a apresentar novo cronograma físico-financeiro quando da ocorrência de mudança de prazos nos casos supracitados contemplando a reformulação dos referidos ajustes;

XXVII. fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do CREA, relativa ao objeto do presente contrato;

XXIII. pagar os impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

XIX. responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XXX. responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

XXXI. utilizar materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, que deverão atender ao exigido nas Especificações Técnicas, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;

XXXII. prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra;

XXXIII. encaminhar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE** toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela **CONTRATADA**, em 03 (três) vias, contendo:

- Parecer da FISCALIZAÇÃO
- Composição de custos com as quantidades e valores modificados
- Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração

XXXIV. Remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

XXXV . Quando ocorrer o fato citado no inciso XXXIV acima descrito, ficará reservado ao **CONTRATANTE** o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o **CONTRATANTE**, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXXVI. Responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a data da entrega definitiva da obra;

XXXVII. Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXXVIII. responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXXIX. responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XL. tomar providências junto às empresas fornecedoras de energia elétrica e de telefonia, para ligações definitivas;

XLI. manter na obra cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigará-se a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;

II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato;

IV. Elaborar os boletins de medição mensais, para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

V. Liberar o local para início dos serviços;

VI. Indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a- pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.

b- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c - pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d- pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Terceiro - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da execução deste contrato, cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Parágrafo Primeiro O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Segundo - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro - Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93, com a alteração dada pela Lei n.º 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

Parágrafo Segundo - Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada pela, Prefeitura de Paudalho denominada de FISCALIZAÇÃO, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento das obras civis e das montagens serão exercidos por uma comissão designada pela contratante, presidida pelo gerente do contrato, constituída por técnicos integrantes do quadro de servidores da Prefeitura de Paudalho -PE

Parágrafo Primeiro - A FISCALIZAÇÃO anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo Segundo - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Cabe à FISCALIZAÇÃO conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços executados.

Parágrafo Quarto - A FISCALIZAÇÃO poderá sustar quaisquer serviços em execução, e, conseqüentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens do **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação. Tratando-se de serviço executado por subempreiteira ou firma especializada, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar à **CONTRATADA** a substituição da mesma.

Parágrafo Quinto - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução da obra, feitas pelo **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências da Obra.

Parágrafo Sexto - Competirá, ainda, à FISCALIZAÇÃO, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da obra, efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra.

Parágrafo Sétimo - As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo - Aplicam-se todas disposições estabelecidas no Anexo I,II, III, IV, V, VI, VII e IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente Contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Edital com seus anexos da **Concorrência Pública nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 063/2023;**

II - Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da FISCALIZAÇÃO. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, fazer à subcontratação em serviços específicos até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao **CONTRATANTE**, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

Parágrafo Quinto - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do **CONTRATANTE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

Parágrafo Sexto - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO COMPETENTE

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Paudalho no Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paudalho, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023– PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICÍPIO – CONVÊNIO Nº 917813/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.

Declaramos para os devidos fins que nós, responsáveis técnicos da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, temos conhecimento do local onde serão executados os serviços relativos ao processo em epígrafe e que estamos cientes e de acordo com todas as condições e informações constantes do edital, necessárias à execução do contrato em questão.

Paudalho / PE, _____ de _____ de 2023.

Responsável técnico da empresa (nome, cargo, assinatura)

ANEXO V

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Para fins de participação na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, a (empresa _____, CNPJ nº _____/ sediada na _____ declaramos, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local (data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (modelo)

Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº 063/2023, Concorrência Pública nº 002/2023, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ -
DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e Data

Assinatura nome e número de identidade do declarante